



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 80/2017

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2017

REF. CONTRATO DE REPASSE Nº 820640/2015/MAPA/CAIXA – PROCESSO Nº 2621
1026516-15/2015

HOMOLOGADO: 23/11/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA TRACIONADA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, com sede em Bom Princípio/RS, sita na Estrada São Pedro, nº 137, sala 01, Bairro Morro São Pedro, CEP 95765-000, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº 43600008156, inscrito no CNPJ sob nº 15.823.601/0001-71, Inscrição Estadual nº 233/0020605, neste ato representado pela senhora DAIANA VOGEL ZIMMERMANN, residente e domiciliada na Estrada Morro São Pedro, nº 370, Bairro Morro São Pedro, cidade e município de Bom Princípio - RS, portadora de cédula de identidade nº 3078769076 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF nº 001.071.460-02, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 39/2017, a entrega de: *1 (uma) carreta agrícola, metálica, tracionada, sistema de carroceria fixa, capacidade mínima de carga de 1,5 toneladas, rodas/pneus, 600/12 capacidade e transmissão via micro trator com três correias e eixo carda, sistema de bloqueio, Marca/Modelo Marcassio Modelo 1500 kg.*

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 13.960,00** (treze mil e novecentos e sessenta reais), efetuado a vista na contra entrega do bem;

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sujeito a liberação do recurso pelo ministério, contados da apresentação da Nota Fiscal fatura no Setor de Empenhos, Rua Plácido Chiquiti, 900, Centro, CEP 97340-000 São Sepé/RS, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Secretário da Pasta;

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 4º – Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 08 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto: 1.129 Aquisição de Maquinários para a Agricultura

Código reduzido: 7654 Veículo de Tração Mecânica

Recurso: 1048 Demais Transf. da União para Agricultura

Código reduzido: 7653 Veículo de tração mecânica

Recurso: 0001 Próprio

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, referente à garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;
- b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº 39/2017 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2017.

LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DAIANA VOGEL ZIMMERMANN
DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____